



PARECER CONCLUSIVO

Em conformidade com o Artigo 69, § 5º, Lei Federal nº 13.019/2014, Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015, e art. 203 da Instrução nº 01/2024 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

I - Da identificação do Ajuste, do Órgão Concessor, da OSC

Parecer Conclusivo do TERMO DE FOMENTO Nº 23/2025 e 1º TERMO ADITIVO, recursos municipais oriundos de Emenda Parlamentar, repassados ao CLUBE DE CADEIRA DE RODAS "JOÃO LEÃO DE CARVALHO", inscrito no CNPJ nº 01.960.918/0001-45, entidade sem fins lucrativos fundada em 13/06/1995.

(a) Da localização, do regular funcionamento da beneficiária, da finalidade estatutária;

Localizada neste município, na Travessa Campo Santo nº 76 – Centro, a beneficiária funcionou regularmente no exercício de 2025 tendo por finalidade estatutária: "prestar serviços beneficentes à comunidade através de arrecadação e empréstimo de cadeira de rodas, muletas, bengalas, andadores, cadeiras higiênicas e camas hospitalares, por tempo determinado, com prazo máximo de 180 dias, aos necessitados de Assis e municípios da microrregião, desde que as prefeituras tenham celebrado convênio com repasse de verbas para o Clube, conforme descrito em seu Estatuto Social, artigo 2º.

(b) Do objeto;

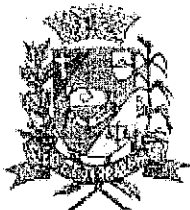
Tem por objeto complementação ao custeio e manutenção das atividades desenvolvidas pela entidade.

Com o recurso também foram realizadas as manutenções em camas hospitalares, cadeiras de rodas, andadores e bengalas de apoio, demonstradas através de relatório fotográfico do antes e depois.

II - Dos repasses concedidos, empenho, data de repasse, valor, fonte de recursos e rendimentos da aplicação financeira.

Durante o exercício de 2025 foi repassado a OSC o valor de R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), ao qual foi acrescido R\$ 230,95 (duzentos e trinta reais e noventa e cinco centavos) de rendimento de aplicação financeira durante o período.

O valor repassado foi empenhado no elemento 02.02.01.04.122.0003..1714.3.3.50.43.00 devidamente autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.607, de 03 de julho de 2024, na Lei Orçamentária Anual nº 7.670 de 10 de dezembro de 2024, com base no Art. 29 da



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

Federal 13.019/2014 e alterações, sendo formalizado por meio do Termo de Fomento nº 23/2025 assinado em 28/04/2025.

O Termo de Fomento nº 23/2025 foi modificado pelo 1º Termo Aditivo assinado em 08/12/2025 que alterou:

Na Cláusula Primeira: o item 11.3 - Despesa: Custos administrativos e operacionais e Categoria Econômica do Plano de Trabalho, constante do Anexo I, que faz parte integrante do Termo de Fomento nº 23/2025, que passará a vigorar na forma do Anexo que segue incluso a este Termo.

Fonte do Recurso: Municipal		
Empenho	Data do Repasse	Valor (R\$)
10909/2025	16/05/2025	5.000,00
10910/2025	16/05/2025	5.500,00
10911/2025	10/06/2025	10.000,00
10912/2025	10/07/2025	5.000,00
10913/2025	11/08/2025	5.000,00
10914/2025	11/09/2025	10.000,00
10915/2025	10/10/2025	6.000,00
10916/2025	10/11/2025	3.000,00
10917/2025	10/12/2025	5.000,00
Total do Repasse no Exercício		54.500,00
Rendimentos da Aplicação Financeira		230,95
Total disponível no Exercício		54.730,95

III - Das datas de entrega das respectivas prestações de contas, da aplicação de sanções;

Recebemos o processo de prestação de contas em 02/02/2026, sob o protocolo nº 2344, não havendo sanções.

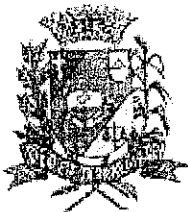
IV - Dos valores aplicados no objeto do repasse, e eventuais glosas;

Foram apresentados comprovantes de despesas no valor de R\$ 54.730,95 (cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta reais e noventa e cinco centavos); a análise dos documentos de despesas apresentados evidenciou a regularidade da aplicação dos recursos públicos em conformidade com o objeto do Ajuste e o respectivo plano de trabalho, dentro dos propósitos pactuados, assim como se enquadram no elemento de despesa para os quais foram empenhados.

Não houve glosa.

V - Da devolução de glosas, de saldos ou autorização formal para a sua utilização em exercício subsequente;

(a) Não houve saldo remanescente. O recurso foi utilizado na sua totalidade.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

(b) Não há saldo autorizado para a utilização no exercício subsequente.

VI - Da compatibilidade das atividades desenvolvidas com as verbas públicas com as metas propostas, bem como os resultados obtidos, indicando o cumprimento do Plano de Trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas;

(a) As metas foram atingidas chegando a resultados consonantes com as despesas, como descrito em plano de trabalho.

VII - Do cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

As cláusulas pactuadas foram cumpridas em consonância com regulamentação que rege a matéria.

VIII - Dos documentos comprobatórios de despesas e sua contabilização pelo contador, da disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária;

Os registros contábeis apresentados pela OSC beneficiária por meio dos demonstrativos financeiros e contábeis evidenciaram a perfeita contabilização das transações realizadas.

IX - Da conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, definidos na Lei federal que disciplina as licitações públicas;

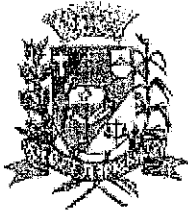
Somente aplicável aos casos de repasses públicos a entidades do Primeiro Setor, portanto não se aplica.

X - Da informação nos originais dos comprovantes de gastos contendo a identificação da entidade beneficiária, Tipo do repasse e nº do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador (a) a que se referem;

Os comprovantes de gastos contêm a identificação da Entidade, da Fonte de Recurso e do respectivo Ajuste e correspondem aos originais apresentados pela beneficiária.

XI - A disponibilização pela entidade do terceiro setor das respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal;

A Beneficiária encontra-se regular perante os recolhimentos dos encargos trabalhistas de seus funcionários, conforme certidões enviadas junto ao processo.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal “Professora Judith de Oliveira Garcez”
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

XII - O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

O recurso repassado por meio do TERMO DE FOMENTO Nº 23/2025 E 1º TERMO ADITIVO, destinou-se a despesas de caráter suplementar da Beneficiária, e atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

XIII - A existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão ou entidade públicos concessionários, e Conselho Fiscal da entidade beneficiária, com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis;

(a) **Do órgão concessor:** A Prefeitura Municipal de Assis dispõe de sistema de Controle Interno instituído pela Lei Municipal nº 6.370/2017, e tem como Controladora Geral a servidora Luciana dos Santos Dorta Menegheti - CPF: 265.047.388-66, designada pela Portaria nº 39.361/2025 de 19 de fevereiro de 2025.

(b) **Da beneficiária:** Enquanto que a Entidade Beneficiária é fiscalizada por meio do Conselho Fiscal representado pelos membros:

- 1- Rodrigo dos Santos Chiqueto – CPF: 285.868.708-03
- 2- Geraldo Luiza Tosi – CPF: 001.936.718-08
- 3- Felipe Matheus Fabri Moraes Granado – CPF: 352.230.388-00

XIV - Indicação quanto à realização de visita *in loco* pelo órgão ou entidade públicos concessionários, quando houver.

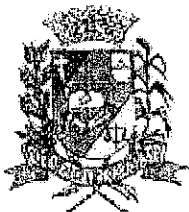
A prefeitura dispõe de equipe de monitoramento e avaliação, autorizado na portaria nº 39.963/2025 de 01 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial Municipal em 04/08/2025 tendo como membros:

Andréia Guiotti Jordão - CPF: 263.988.448-40
Vinícius Guilherme Simili- CPF: 297.160.378-48

O monitoramento ocorreu por visita *in loco* em 28/08/2025 onde contactou o regular funcionamento da entidade. Com relação ao uso do recurso, notou que a entidade havia feito um pagamento irregular, e orientada a restituir ao recurso, o que foi feito e solicitar adequação do Plano de Trabalho. A entidade solicitou Termo Aditivo para adequar seu Plano de Trabalho e a prestação de contas verificou a regular utilização do recurso.

Após a visita, a entidade atualizou a página oficial de Transparência, conforme orientado pelo monitoramento.

Cópia do Parecer Técnico anexo ao processo.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

XV - Do eventual rateio administrativo de custos indiretos realizado pela entidade verificado e avaliado pelo poder público, quanto à razoabilidade, pertinência com o objeto, proporcionalidade e adequação das despesas;
Não houve.

XVI - Da aprovação da aplicação dos recursos;

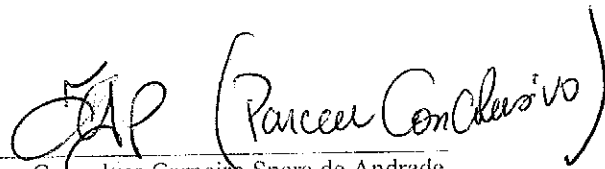
Com base nas considerações acima e demais documentos comprobatórios constantes no processo de prestação de contas, após examinada concluímos pelo **PARECER REGULAR**; a aprovação da aplicação dos valores repassados durante o exercício de 2025 a referida Organização da Sociedade Civil.

(a) Das ressalvas:

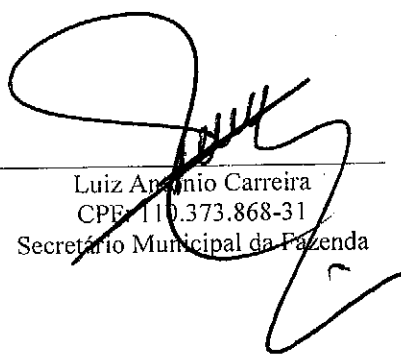
Não há ressalvas a considerar.

XVII - Da data e signatários;

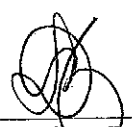
Assis, 04 de maio de 2026



Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
CPF: 511.192.779-49
Prefeita Municipal



Luiz Antonio Carreira
CPF: 110.373.868-31
Secretário Municipal da Fazenda



Leandro Aguilera Bergonso
CPF: 263.887.288-12
Gestor da Parceria